17.º OFÍCIO NOTARIAL
ESC. SUBSTITUTO
Paulo R. S. Ramos
RIO DE JANEIRO

LIVRO - 6210.-.
FOLHA - 0098.-.
A T O - 0042.-.

E S C I T U R A de Venda, Compra e Cessão, na forma abaixo:

Aos onze (11) dias do mês de Abril do ano de dois mil e treis (2003), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 17º Ofício de Notas, situado na Rua do Carmo nº 63, Centro, perante mim, Paulo Roberto Silva Ramos, Escrevente Substituto, conforme Lei Federal nº 8.935, de 18/11/1994, conforme publicação do D.O. de 21/11/1994, compareceram como outorgante(s) vendedor(a)(es) - **ASSOCIAÇÃO GERAL DE AUXÍLIOS MÚTUOS DOS FERROVIÁRIOS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.065.193/0001-80, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas nº 1733, sala 209, neste ato representada por seu Presidente - ASSUERO IGNÁRIO DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 4.207 da OAB/RJ de 14/12/1987 e CPF nº 000.440.247/20, residente e domiciliado nesta Cidade; como outorgante cedente - **PIRES & SANTOS S/A - ARQUITETURA, ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.246.463/0001-97, com sede nesta Cidade, na Rua do Ouvidor nº 104, 5º andar, neste ato representada por seus diretores - PAULO MACHADO COELHO DUARTE, brasileiro, solteiro, arquiteto, identidade nº 1104775-0 do IFP de 01/03/1979 e CPF nº 008.802.647/72; e, SERGIO PACHECO DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 8592-D do CREA de 21/07/1972 e CPF nº 008.279.757/91, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Av. Bartolomeu Mitre nº 405, apt° 404; e, como outorgado(a)(s) comprador e cessionário - **CAIXA DE BENEFICIENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL**, estabelecida na SRTVS, quadra 701, bloco "H", edifício Record, salas 501/502, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº

00.618.280/0001-04, neste ato representada por seu procurador - TERCIO CALMON FILHO, brasileiro, casado, militar, portador da carteira de identidade RG nº 1G214536-A-CBMDF expedida em 22/02/1999 e inscrito no CPF sob o nº 010.129.401/87, residente e domiciliado na Cidade de Valparaizo, GO, ora de passagem por esta Cidade, nos termos da procuração lavrada em Notas do 2º de Brasília, DF, às fls. 023 do livro 2226 em 27/03/2003, a qual fica arquivada nestas Notas; os presentes reconhecidos e identificados como sendo os próprios por mim, Escrevente Substituto, consoante fazem certos os documentos a mim apresentados, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da Lei. Então, pela outorgante vendedora me foi dito que: A) que através dos títulos aquisitivos registrados no 1º Ofício do RGI desta Cidade, no livro 3-F nº 19.582 fls. 322, e 3-P nº 31.550 fls. 59 de 21/03/1979, tornou-se (tornaram-se) senhor(a)(es) e legítimo(a)(s) possuidor(a)(es) do imóvel constituído pelo **apartamento número 304 do Edifício Campo de Santana, na Avenida Presidente Vargas nº 1733, na freguesia de Santana, nesta Cidade, e respectiva fração ideal de 0,00508079 do terreno**, cujas medidas, confrontações e características são as constantes de matrícula nº 32.469 do 9º Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade, conforme faz certo a certidão de ônus reais que fica arquivada nestas Notas; B) que, dito imóvel encontra-se inteiramente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, foro, pensão, hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas, bem como quite com as contribuições condominiais, conforme declaração expressa dos contratantes; C) que, através da escritura de 30 de Dezembro de 1963 e 18 de março de 1965, ambas destas Notas, livro 2153 e 2312, fls. 18vº e 35, averbadas na Av. 1 da matrícula 32.474, em 21/03/1978, no competente RGI, prometeu vender à Pires &

OFÍCIO NOTARIAL SUBSTITUTO Paulo R. S. Ramos RIO DE JANEIRO

Santo S/A - Arquitetura, Engenharia, Construção e Incorporação, o imóvel objeto da presente, descrito e caracterizado naquele contrato, tudo pelo preço certo e ajustado de R$0,01, já integralmente recebido, na forma convencionada na supra referida escritura. Pela cedente foi dito que por este mesmo instrumento e na melhor forma de direito, cede como cedido tem os seus direitos sobre o imóvel supra descrito e caracterizado ao outorgado comprador e cessionário, pelo preço certo e ajustado de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais) integralmente recebidos neste ato em moeda corrente do país, contada e achada certa, de cujo recebimento dá quitação ao outorgado.-. Pela vendedora e pelo cedente me foi dito que tendo em vista nada mais terem a receber e/ou a reclamar com fundamento na escritura supra referida, e nesta mesma escritura, vendedora e cedente, dão a mais ampla, raza, geral e irrevogável quitação, das importâncias supra referidas, ao ora comprador e cessionário, para nada mais terem a exigir e/ou reclamar com fundamento na presente transação, em tempo algum; E) que, por força desta escritura e da cláusula constituti, transmitem ao comprador e cessionário todo o domínio, posse, direito e ação que exerciam sobre o referido imóvel, comprometendo-se por si, herdeiros e sucessores, a fazerem a presente sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo e a responderem pela evicção de direito, na forma da Lei. Pelo outorgado comprador e cessionário me foi dito que aceita a presente como está redigida. Pela vendedora me foi declarado que deixa de apresentar e ser arquivada nestas Notas, a Certidão Negativa de Débito - CND, tendo em vista, tê-lo feito por ocasião da escritura de promessa de venda supra referida, que ora se efetiva. Pela outorgante cedente me foi dito que deixa de apresentar a CND, assim como a Certidão de Quitação de Tributos e Débitos Fiscais Federais, tendo em vista o imóvel objeto da presente, não

fazer parte integrante de seu ativo permanente.- Certifico e porto por fé, que: 1) os impostos de transmissão devidos pela presente no valor de R$196,12 (venda) foi pago pelo adquirente através da guia nº 4.64.502977-7 em data de 02/04/2003, e R$571,11 (cessão) foi pago pelo adquirente através da guia nº 871927 em data de 02/04/2003, cujas guias ficam arquivadas nestas Notas; 2) que, o imóvel objeto da presente com inscrição municipal sob o nº 0770508-0, CL nº 006106-9, encontra-se quite de impostos e taxas até o exercício de 2002, não sendo foreiro para com a municipalidade do Rio de Janeiro, conforme certidão de quitação fiscal, tributos imobiliários e a de situação enfitêutica, que ficam arquivadas nestas Notas; 3) que, as certidões negativas da J. Federal, 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, 1º, 2º, 3º, 4º e 9º Distribuidores, todas em devida ordem, ficam arquivadas nestas Notas, assim como a de ônus reais do competente RGI; 4) que, da presente foi emitida a ficha DOI à SRF; 5) que as testemunhas instrumentárias foram dispensadas de acordo com o Provimento 92/84 da E. Corregedoria de Justiça deste Estado; 5) Certifico que são devidas pelo presente ato as custas de R$721,46, conforme Tabela 7 da Portaria 2575/200 acrescidas das despesas previstas pela Tabela 01 da mesma Portaria (informática no valor de R$2,03, comunicações ao DOI, Distribuidor e RGI no valor de R$9,39; certidões no valor de R$5,28 e conferência no valor de R$7,28), acrescidas ainda da Mútua dos Magistrados no valor de R$8,54, conforme Lei 489 de 19/11/1981, Acoterj no valor de R$0,22 conforme Lei 590 de 26/10/1982, mais 20% devidos ao FETJ, consoante a lei 3217, no valor de R$149,08, e mais distribuição no valor de R$8,11.-. Assim o disseram do que dou fé, e me pediram este instrumento, que lhes sendo lido, aceitaram e assinam todos.-. Eu, Paulo Roberto Silva Ramos, Escrevente Substituto, conforme publicação do D.O., de 21/11/1994, lavrei, li e encerro o presente ato

colhendo as assinaturas.-. (ASS).-. ASSUERO IGNÁCIO DA COSTA.-. PAULO MACHADO COELHO DUARTE.-. SÉRGIO PACHECO DOS SANTOS.-. TERCIO CALMON FILHO.-. CERTIFICADA NA MESMA DATA.-. E eu, , que a subscrevo e assino em público e raso.-.-.-